



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

DESPACHO N.º 18/2018

Estudante Internacional – Tempo parcial

Ano letivo 2017/2018

Tendo presente o disposto no Despacho n.º 2306/2015, de 12 de fevereiro, alterado pelo Despacho n.º 8294/2015, de 8 de julho (Regulamento do Estudante em regime geral a tempo parcial da Universidade de Lisboa)

Considerando o disposto nas alíneas *b)* e *c)* do artigo 37.º dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 29 de novembro de 2013);

O Conselho de Gestão deliberou o seguinte valor para a propina aplicável aos Estudantes Internacionais a tempo parcial, que se encontrem inscritos apenas num semestre do ano letivo: **€ 2.250,00** (dois mil duzentos e cinquenta euros)

Lisboa, 8 de fevereiro de 2018

O Diretor,

(Prof. Doutor Pedro Romano Martinez)